



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Bruno Negreiros de Oliveira.

CPF: 832.223.162-87

DAP: -

PROCESSO Nº: 4199/2022-16

FONE: (97) 98412-0126

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: LATICÍNIO CAPRINORTE - ESTRADA DOS MORAIS, Nº 2000-C, CEP; 69.190-000 - MAUÉS-AM.

CAR Nº: AM-1302900-54B2.6C7B.3CEE.4AED.A5B5.C7DD.D256.F0D2.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	-03°23'52,94862"	-57°42'11,75179"	P3	-03°23'53,47289"	-57°42'10,99851"
P2	-03°23'52,83225"	-57°42'11,11431"	P4	-03°23'53,58926"	-57°42'11,63600"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento a instalação e operação de projeto de agroindústria de laticínios denominado "Laticínio Caprinorte", com área construída de 150 m² e capacidade diária de 800 litros de leite caprino.

QUADRO DE ÁREAS (HA)	
Área do imóvel: 16,8822	Área de Reserva Legal: -
Área de Preservação Permanente: -	Área Consolidada: 16,8822
Remanescente de Vegetação Nativa: -	Área da Dispensa: 0,0150
Área Embargada: -	--

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de **13 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 MAI 2022
Wanderleia H. Nascimento
Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência



AM1302900-54B2.6C7B.3CEE.4AED.A5B5.C7DD.D256.F0D2

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 009/2022

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4199/2022-16**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.4199/2022-16**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.
13. Atender as notificações do CAR – AM1302900-54B2.6C7B.3CEE.4AED.A5B5.C7DD.D256.F0D2.